CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 35128888 - Site https://sapl.barramansa.rj.leg.br/

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35 /2025

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de câmeras de monitoramento em clínicas particulares e estabelecimentos públicos que prestam atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento com gravação de áudio e vídeo em todas as salas de atendimento de clínicas particulares e públicas que prestam serviços de saúde, educação e assistência social às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Barra Mansa.

Art. 2º As imagens e áudios captados pela câmera deverão ser armazenados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias e poderão ser acessados exclusivamente pelos responsáveis legais do paciente, pela direção do estabelecimento e por órgãos fiscalizadores mediante solicitação formal.

Art. 3º A instalação e o uso das câmeras deverão respeitar a privacidade dos pacientes e profissionais, sendo vedada a instalação em banheiros, vestiários e demais locais de caráter íntimo.

Art. 4º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão afixar cartazes informativos em locais visíveis, informando sobre a existência do sistema de monitoramento.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades:

I – advertência e prazo de 30 (trinta) dias para regularização;

II – multa de 3 (três) salários mínimos, de acordo com o mínimo vigente, em caso de reincidência;

III – em caso de descumprimento contínuo, outras sanções poderão ser aplicadas, incluindo a suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 6º Os estabelecimentos terão o prazo de 180 (cento e oitenta dias), a partir da publicação desta Lei, para se adequarem às novas exigências.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **b470d9c63e51c04ded0cc2700eeedff0aad47052e74fb39376ac3ab3ff114dcb**
Link de validação: **https://valida.ae/0bf1cc8f56aa01b140bc3967ffd70414857351a7da74e1219?sv**
Validador

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, tomo a liberdade de solicitar a Vossas Excelências que a referida proposição seja submetida a exame dos demais colegas, considerando a justificativa a seguir apresentada.

Com o objetivo de conferir aos pacientes que buscam o atendimento nessas clínicas, prestadoras de serviços de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Barra Mansa, maior segurança, respeito ao atendimento, evitar maus-tratos e etc, argumentamos que o sistema de monitoramento poderá contribuir para provar qualquer situação que ocorra durante o atendimento.

A implantação do sistema de monitoramento eletrônico tornou-se medida imprescindível para o combate às situações que possam ocorrer nesses lugares e também para proteger os pacientes que buscam o seu atendimento.

Dessa forma, não apenas como medida de segurança para evitar maus-tratos aos pacientes, mas também o sistema serve como auxílio para a gestão administrativa no controle da execução das atividades laborais dos atendentes, bem como controla o fluxo de pessoas no ambiente.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Edis o acolhimento dessa matéria na devida forma regimental dessa Casa de Leis e que, após análise, seja aprovada em sua totalidade para que provoque os resultados desejados.

Sala de Sessões,

BARRA MANSA, 12 DE MARÇO DE 2025

Bruno M. Oliveira
Vereador

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Vereador Bruno Oliveira
Data 09/05/2025 11:53
#2df3c0252cdc11f0a6cb42010a2b600b

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **b470d9c63e51c04ded0cc2700eeedff0aad47052e74fb39376ac3ab3ff114dcb**
Link de validação: **https://valida.ae/0bf1cc8f56aa01b140bc3967ffd70414857351a7da74e1219?sv**
Validador